



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SHOW PIROTÉCNICO E LOCAÇÃO DE PALCO para a realização do Show da virada, que ocorre tradicionalmente na noite do dia 31 de dezembro a 01 de janeiro, REVÉILLON

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A empresa "E.O. L. RODRIGUES PESCA - ME" interpôs impugnação ao Edital por constatar ausente a exigência de DOCUMENTOS para a licitação de contratação do Lote II - Show Pirotécnico, a qual se pautou na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 30 (documentação relativa à qualificação técnica), no **parágrafo II**, comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível

e também no:

§ 9 Entende-se por licitação de alta complexidade técnica, aquela que envolva alta especialização. Para garantir a execução do objeto. (EXPLOSIVO-FOGOS)

Reconhecemos que embora tenhamos introduzido no Edital, no item 2.4 um tópico no qual se elenca uma série de documentos que necessitam ser apresentados pelas empresas interessadas em participar do Lote II, os mencionados pela "E.O. L. RODRIGUES PESCA - ME", não constam na relação.

DESTARTE:

I). Acolho a impugnação e rerratifico o Edital, nele incluindo item suplementar, que a empresa interessada em participar do certame deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados, através da apresentação dos seguintes documentos:


- 1) ALVARÁ DE LICENÇA MUNICIPAL CONTANDO RAMO DE ATIVIDADE, COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS - ARTIGOS PIROTÉCNICOS USO DE PRODUTOS CONTROLADOS E TRANSPORTE.
- 2) CERTIFICADO DA EMPRESA PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNCIO E EXPLOSIVOS. Conforme vigência de 15 de março de 2015. Norma NPT 041.

Deixo de estabelecer maiores exigências quanto à qualificação técnica operacional e profissional das empresas interessadas, uma vez que podem constituir grau de especificidade que compromete a competitividade do certame e afastar diversas empresas especializadas e aptas a desenvolver tal serviço, podendo constituir violação ao inciso XXI, da Constituição.

I). Mantenham-se as reuniões designadas para o dia 16 de dezembro de 2015.

III). Mesmo com a presente rerratificação do Edital para efeito de inclusão do requisitos de qualificação técnica elencados no item I, fica mantida a data de 16 de dezembro de 2015, no mesmo horário, a reunião de credenciamento, abertura das propostas e habilitação.

Jundiá do Sul PR, em 14 de dezembro de 2015.


Fernanda Aline de Andrade
Pregoeira